PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CEP 13310 - CABREÚVA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 705 DE 26 DE MAIO DE 1.978

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica concedido um aumento de 40%(quarenta por cento), a partir de 1º de Maio de 1.978, nos atuais padrões de vencimentos dos cargos que integram o quadro de funcionários e demais regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e Inativos.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente e oportunamente serão abertos os necessários créditos suplementares.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 31 de Maio de 1.978.

ARNALDO ZICATTI

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 31 de Maio de 1.978.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA

= SECRETÁRIO =